



**PORTARIA N. 11 DE 5 DE ABRIL DE 2019**

**Ação:** Pedido de Providências/PROC

**Requerente:** Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correição virtual nas comarcas de Blumenau, Brusque e Camboriú e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, entre os dias 22 de abril e 21 de junho de 2019, a realização de correições virtuais nas seguintes unidades:

I - Blumenau - 3ª Vara Criminal;

II - Blumenau - 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e dos Registros Públicos;

III - Blumenau - Foro Universitário - Unidade Judiciária Avançada de Cooperação da FURB;

IV - Brusque - Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos;

V - Camboriú - 1ª Vara Cível;

VI - Camboriú - 2ª Vara Cível; e

VII - Camboriú - Vara Criminal.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça para eventuais questionamentos por meio da internet ou do telefone.

Art. 3º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes da Secretarias dos Foros e aos Chefes de Cartório de cada uma das unidades



mencionadas anteriormente, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil das respectivas subseções e ao Coordenador das Promotorias de Justiça das comarcas, com cópia desta Portaria.

Art. 4º. Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores dos Foros das comarcas indicadas acima, também com cópia desta Portaria, para ciência e publicação no quadro de avisos da Direção do Foro imediatamente a partir do seu recebimento.

Art. 5º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina e à Defensoria Pública do Estado.

Art. 6º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 5 de abril de 2019.

**Henry Petry Junior**  
**Corregedor-Geral da Justiça**